

INSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE CAPIM BUFFEL (*Cenchrus ciliaris*; *C. pennisetiformis*; *C. setigeruse* seus híbridos.)

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de CAPIM BUFFEL (*Cenchrus ciliaris*; *C. pennisetiformis*; *C. setigeruse* seus híbridos.)

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se a manter e apresentar, ao SNPC, amostras vivas da cultivar objeto de proteção, como especificado a seguir:

- 10 gramas de sementes como amostra de manipulação e exame (apresentar ao SNPC);
- 10 gramas de sementes como germoplasma (apresentar ao SNPC);
- 20 gramas de sementes mantidas pelo obtentor.

2. As sementes deverão estar, com 80% de pureza, apresentar vigor e boas condições fitossanitárias e deve atender aos critérios estabelecidos nas Regras de Análise de Sementes - R.A.S.

3. As sementes não deverão ser tratadas, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. Nesse caso, o tratamento deverá ser detalhadamente descrito.

4. A amostra deverá ser disponibilizada ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que durante a análise do pedido, for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, o solicitante deverá disponibilizá-la.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios devem ser realizados por, no mínimo, dois ciclos independentes de cultivo.

2. Os ensaios devem ser conduzidos em um único local. Caso nesse local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em outro local.

3. Os ensaios de campo deverão ser conduzidos em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas. As distâncias entre linhas e entre plantas dentro da linha devem permitir a avaliação individual das plantas, bem como, o tamanho das parcelas deverá ser tal que as plantas ou partes de plantas possam ser retiradas para medições e contagens, sem prejuízo das observações que poderão ser feitas no final do ciclo de crescimento.

4. Cada ensaio deve incluir no mínimo 60 plantas isoladas, as quais deverão ser distribuídas em um desenho de 3 repetições, com 20 plantas cada. Sendo cada repetição composta de uma fileira de 10m. Salvo indicação contrária, todas as observações deverão ser efetuadas individualmente nas 20 plantas ou em suas partes. No caso de observações de partes efetuadas em plantas individuais, estas deverão ser provenientes da mesma planta.

5. As avaliações das características vegetativas deverão ser feitas na época de máximo crescimento, no ano de estabelecimento das plantas.
6. As avaliações em colmos e folhas (completamente expandidas), deverão ser feitas no terço médio da planta.
7. Para avaliação da homogeneidade em cultivares apomíticas, deve-se aplicar a população padrão de 2% e a probabilidade de aceitação de, pelo menos, 95%. No caso de uma amostra com 60 plantas, será permitido, no máximo, 3 plantas atípicas.
8. Para a avaliação da homogeneidade em cultivares sexuais, deve-se considerar a faixa de variação, observada através de plantas individuais, e determinar se esta é similar a variedades comparáveis, já conhecidas. Estas variações na cultivar candidata deverão ser significativamente menores que nas cultivares comparativas.
9. Para a descrição da cultivar as avaliações deverão ser realizadas nas plantas com expressões típicas, sendo desconsideradas aquelas com expressões atípicas.

IV. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 3º da Lei nº 9.456, de 1997, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de quatro anos.
2. Conforme estabelecido pelo art. 11, da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de quinze anos.

V. SINAIS CONVENCIONAIS

(+): Ver item VII - "OBSERVAÇÕES E FIGURAS"

VG: Avaliação visual mediante uma única observação de um grupo de plantas ou de partes de plantas;

VI: Avaliação visual mediante a observação de plantas ou de partes de plantas, individualmente;

MI: Mensuração de determinado número de plantas ou de partes de plantas, individualmente;

QN: Característica quantitativa;

PQ: Característica pseudoqualitativa;

QL: Característica qualitativa.

VI. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet.

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC em <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protacao-de-cultivar/formularios-para-protacao-de-cultivares>.

VII. TABELA DE DESCRITORES DE CAPIM BUFFEL (*Cenchrus ciliaris*; *Cenchrus setigerus*; *Cenchrus pennisetiformis* e seus híbridos)

Nome da espécie ou tipo de híbrido:

Denominação proposta para a cultivar:

		Característica	Identificação da característica	Código de cada descrição
1.	MG	Nível de ploidia		
			diplóide	2
(+)			tetraplóide	4
QL			hexaplóide	6
			octaplóide	8
2.	MG	Planta: modo de reprodução		
			apomítica obrigatória	1
(+)			apomítica facultativa	2
QL			sexual	3
3.	VG	Planta: tipo de crescimento		
			ereto	1
(+)			semiereto	3
QN			prostrado	5
4.	MI	Planta: altura		
			baixa	3
(+)			média	5
QN			alta	7
5.	MI	Planta: intensidade do perfilhamento basal		
			baixa	3
(+)			média	5
QN			alta	7
6.	VG	Rizoma: forma		
(+)			linear	1
QL			globoso	2
QN				
7.	MI	Colmo: diâmetro		
			fino	3
			médio	5
QN			grosso	7
8.	MI	Colmo: comprimento do internódio		
			curto	3
			médio	5
QN			longo	7
9.	MI	Folha: comprimento da lâmina		
			curto	3

			médio	5
QN			longo	7
10.	MI	Folha: largura da lâmina		
			estreita	3
			média	5
QN			larga	7
11.	VG	Folha: borda da lâmina		
			lisa	1
QL			serrilhada	2
12.	VG	Folha: coloração da lâmina		
			verde clara	1
			verde	2
PQ			verde azulada	3
13.	VG	Folha: pilosidade da lâmina		
			ausente	1
QL			presente	2
14.	VG	<u>Somente para cultivares com pilosidade presente .</u> Folha: Intensidade da pilosidade da lâmina		
			baixa	3
			média	5
QN			alta	7
15.	VG	Folha: pilosidade da bainha		
			ausente	1
QL			presente	2
16.	MI	Inflorescência: número		
			baixo	1
			médio	2
QN			alto	3
17.	MI	Inflorescência: comprimento da panícula		
			curto	1
(+)			médio	2
QN			longo	3
18.	VG	Inflorescência: sentido da floração		
			basipétala	1
QL			acropétala	2
19.	VG	Inflorescência: sincronia da floração		
			protandria	1
QL			protoginia	2
20.	VG	Inflorescência: pilosidade na base		
(+)			ausente	1
QL			presente	2
21.	VG	Inflorescência: coloração		

			creme	1
			marrom	2
PQ			roxa	3
			preta	4
22.	VG	Espiguetas: forma do involúcro		
(+)			cerdas unidas	1
QL			cerdas livres	2
23.	VG	Espiguetas: agrupamento		
(+)			isolada	1
QL			agrupada	2
24.	VG	Espiguetas: cor das anteras		
			branca	1
			bege	2
PQ			rosada	3
			purpura	4
			preta	5
25.	MG	Ciclo da emergência até o florescimento		
			precoce	3
(+)			médio	5
QN			tardio	7
26.	VG	Semente: cor		
			creme	1
			marrom	2
PQ			preta	3

VIII. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

Ver formulário na internet.

IX. TABELA DE MEDIDAS ABSOLUTAS PARA CARACTERÍSTICAS MENSURADAS DA CULTIVAR CANDIDATA E DA(S) MAIS PARECIDA(S).

Características	Médias observadas		
	Cultivar Candidata	Cultivar ____	Cultivar ____
4. Planta: altura	___ cm	___ cm	___ cm
5. Planta: intensidade de perfilhamento basal	Nº ___	Nº ___	Nº ___
7. Colmo: diâmetro	___ mm	___ mm	___ mm
8. Colmo: comprimento do internódio	___ cm	___ cm	___ cm
9. Folha: comprimento da lâmina	___ cm	___ cm	___ cm
10. Folha: largura da lâmina	___ cm	___ cm	___ cm
16. Inflorescência: número	Nº ___	Nº ___	Nº ___
17. Inflorescência: comprimento da panícula	___ cm	___ cm	___ cm
25. Ciclo da emergência até o florescimento	___ dias	___ dias	___ dias